



## Acórdão n.º 137 - 2021/2022

**N.º Processo: 137/PA/2021-2022**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO4 – TAÇA DE PORTUGAL MASCULINOS 2022**

**Data: 01/06/2022 - Hora: 21:17 - Local: Alvalade**

### Clubes:

- **Visitado:** Sporting Clube de Portugal (SCP)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo (SAD)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **José Luz e Rui Santos**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- **“Aos 05:31 do período 3 o AssistantCoach, Gonçalo Abrunhosa, da equipa SCP foi admoestado com cartão vermelho (...) por sucessivamente se levantar do banco de suplentes e igualmente contestar as decisões da equipa de arbitragem.”**
- **“Aos 05:58 do período 4 o HeadCoach, João Gonçalves, da equipa SCP foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.”**





2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O treinador assistente do SCP Gonçalo Abrunhosa **“foi admoestado com cartão vermelho (...) por sucessivamente se levantar do banco de suplentes e igualmente contestar as decisões da equipa de arbitragem.”**

3.1 Ora, o artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar estabelece que **“O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.”**

3.2 Nestes termos, sem mais, atento o teor do relatório de arbitragem e a redacção do n.º 3 do artigo 57.º do Regulamento Disciplinar, o Conselho de Disciplina decide punir o treinador assistente Gonçalo Abrunhosa, do SCP, com a pena de 1 jogo de suspensão, bem como decide punir o SCP, clube a que aquele técnico pertence, na pena de €50,00 de multa.

4. O treinador principal do SCP João Gonçalves **“foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessivas contestações às decisões da equipa de arbitragem.”**

4.1 **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”** (Artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar)

4.2 Nestes termos, igualmente, sem outras considerações, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador do SCP, João Gonçalves a exibição do cartão amarelo dos autos.

5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o treinador assistente GONÇALO ABRUNHOSA (Sporting Clube de Portugal – SCP) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão (Artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar).**





- **Condenar a equipa Sporting Clube de Portugal – SCP na pena de multa no valor de €50,00 (Artigo 57.º n.º 3 *in fine* do Regulamento Disciplinar).**
- **Mandar averbar no registo biográfico do treinador principal JOÃO GONÇALVES (Sporting Clube de Portugal – SCP) a exibição de cartão amarelo, e porque este constitui o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, o Conselho de Disciplina decide, ainda, punir o treinador principal JOÃO GONÇALVES (Sporting Clube de Portugal – SCP) com 1 (Um) jogo suspensão (Artigo 57.º n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar; V. Acórdãos do Conselho de Disciplina n.ºs 102 e 119 - 2021/2022, proferidos, respectivamente, nos dias 10 de Maio e 23 de Junho de 2022).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 5 de Julho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)





Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



SEIKO



DECATHLON

Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt